



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ N° 08.778.755/0001-23 | [gabinete@arara.pb.gov.br](mailto:gabinete@arara.pb.gov.br)

---

**DECRETO N° 006 DE 11 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETA MEDIDAS SUPLEMENTARES  
RESTRITIVAS, DEVIDO AO COVID-19.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a concessão de tutela antecipada em ação civil pública cível, processo número 0800846-33.2021.8.15.0461.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a proibição, em todos os espaços públicos e privados das zonas urbana e rural do Município Arara, durante o mês de Junho do corrente ano, por ocasião das festividades juninas celebradas e alusivas a Santo Antônio, São João e São Pedro, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da COVID-19, de acender fogueiras e queimar fogos de artifícios das mais variadas formas, sobretudo explosivos pirotécnicos que venham expor a população à fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, sob pena de multa, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Arara, 11 de junho de 2021.

**Jose Ailton Pereira da Silva**  
**Prefeito Constitucional**